



HOMOLOGO

14/01/22

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

*Hortência Batista Guedes*  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 778/21 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Concede, por um ano, ao Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 062/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 010/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por um ano, ao Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos e os documentos licitamente expedidos pelo Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, referentes ao 1º e 4º ano do Ensino Fundamental, realizados no ano letivo de 2021.

Art. 2º Informar à entidade mantenedora do Centro das Potencialidades Humanas que para a oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE, a instituição deve ser credenciada e autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos do Anexo IX da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Art. 3º Orientar à entidade mantenedora do Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, que observe o item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 062/21.

Art. 4º Determinar à entidade mantenedora do Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, o cumprimento do item 5, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 062/21.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Irany de Oliveira Lima Moraes*  
Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes  
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n.º 39Em: 03 / 03 / 22